

O etnocentrismo e a construção do racismo

Gilberto Gomes Guedes, Thiago Araújo Guedes

Resumo: O presente artigo visa abordar a evolução do racismo e seu surgimento no decorrer da História. Trata-se de um estudo que passa pela Idade Clássica, Idade Média, até chegar à Idade Contemporânea. O artigo possui como intuito, também, desmistificar as diferentes formas de discriminação, embasado em fatos históricos, como a Guerra da Secessão dos Estados Unidos e a escravidão no feudalismo brasileiro. Desta forma, é explanado as principais diferenças na forma de segregação do estadunidense e do brasileiro, assim como todos os meios para a proteção do negro em tratados internacionais, leis pátrias e ações afirmativas.

Palavras-chave: escravidão, Guerra da Secessão, racismo e legislação.

Introdução

O etnocentrismo significa a supervalorização da própria cultura em detrimento das demais. “Todos os indivíduos são portadores desse sentimento e a tendência na avaliação cultural é julgar as culturas segundo os moldes da sua própria”.¹ A supervalorização tem como objetivo preservar uma identidade cultural frente à possível difusão de preceitos de outras identidades. A cultura², enraizada em uma civilização, é o alicerce para a visão de mundo, fundamentada rigidamente em seus valores e conceitos. Dessa forma, como afirma Roque de Barros Laraia, “a cultura é como uma lente através da qual o homem vê o mundo”.³

A construção do etnocentrismo e posteriormente do sentimento racista iniciou-se na Antiguidade Clássica, onde gregos e romanos denominavam de ‘bárbaros’⁴ todos os estrangeiros que não falavam a sua língua, e que conseqüentemente, possuíam tradições,

¹ MARCONI, Marina de Andrade; PRESOTTO, Zélia Maria Neves. *Antropologia: uma introdução*. São Paulo: Atlas, 2005, p.32.

² Conforme Laraia, “a primeira definição de cultura formulada do ponto de vista antropológico pertence a Edward Tylor, e aparece no primeiro parágrafo de seu livro *Primitive Culture* (1871). Segundo ele, os diferentes comportamentos sociais são produtos de uma herança cultural, ou seja, o resultado da operação de uma determinada cultura. Todos os homens são dotados do mesmo equipamento anatômico, mas a utilização do mesmo, ao invés de ser determinada geneticamente, depende de um aprendizado, e este consiste na cópia de padrões que fazem parte da herança cultural do grupo”. A definição de cultura, então, segundo Tylor (1871 apud LARAIA, 2001), é a seguinte: “A cultura é o todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, lei, costume, e quaisquer aptidões adquiridas pelo homem como membro da sociedade” (LARAIA, Roque de Barros. *Cultura: Um conceito antropológico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p.1).

³ Laraia nos relata que Ruth Benedict escreveu, em *O crisântemo e a espada* (1972), que “a cultura é como uma lente através da qual o homem vê o mundo. Sendo assim, homens e mulheres de diferentes culturas usam lentes diversas e, portanto, não têm a mesma visão das coisas”. (Ibidem, p.67.)

⁴ Claude Lévi-Strauss comenta que “bárbaro é aquele que acredita na barbárie”, numa clara alusão à intolerância dos povos diante do desconhecido. (LÉVI-STRAUSS, Claude. *Raça e história*. São Paulo: Martins Fontes, 1975. p. 62).

crenças e costumes diferentes das adotadas em suas civilizações. O racismo surge, num primeiro momento, da xenofobia, que possuía suas raízes no temor generalizado do forasteiro, sendo um “reflexo do medo”.⁵ Quando esses “bárbaros” eram capturados, os mesmos eram utilizados para o trabalho servil.

Aristóteles foi quem começou um estudo científico baseado no fenótipo racial, criando dessa forma a Fisiognomia⁶. Dessa forma, os gregos buscaram identificar o motivo pelo qual a sua cultura e seu estereótipo era diferente dos outros povos, em total superioridade aos demais, uma vez que havia o choque de identidade toda vez que esses povos entravam em contato uns com os outros.

Assim como na antiguidade, a Idade Média foi marcada por diversos conflitos devido às diferenças culturais. A expansão dos povos europeus tornou as diferenças étnicas muito mais latentes. Isso por causa da multiplicidade de culturas que se encontravam num mundo, onde as distâncias estavam cada vez menores, trazendo assim, o desafio da convivência entre os diferentes modos de vida.

Devido a Antiguidade Clássica, o Continente Europeu passou a ser o berço da ciência. Começaram então a surgir ideologias justificando o domínio europeu sobre as demais regiões. Havia aquela máxima evolucionista que dizia que “a Europa seria o início e a meta do plano de Deus.” Isso se deve muito ao pensamento da igreja, na época, que justificava a submissão de povos conquistados de forma a incorporá-los à cristandade.

A Igreja Católica Apostólica Romana era uma das principais instituições da Europa na Idade Média, e sua influência se exercia sobre todos os setores da sociedade. A ordem social era justificada de forma dogmática e pode ser sintetizada na expressão: “Alguns rezam, outros combatem e outros trabalham”.⁷ Essa frase define a visão de sociedade imposta pelo clero, em que a função do servo era definida pela “ordem natural” das coisas, que, por sua vez, era definida pela vontade de Deus. Ocorre então, com a conquista dos povos e dos territórios por eles ocupados, um sentimento de superioridade de origem religiosa, uma vez que a igreja acreditava que a civilização européia estava destinada, por Deus e pela história, a comandar o mundo e a dominar as raças que não eram européias, portanto, consideradas inferiores.

⁵ Ibidem, p.120.

⁶ Segundo Wedderburn, fisiognomia “baseava na idéia de que uma observação da anatomia e do fenótipo conjugados dariam uma visão da personalidade humana (Loveday e Forster, 1913). A partir desses princípios, as características fenotípicas dos determinados povos africanos foram freqüentemente catalogadas de maneira negativa à medida que se desenvolvia essa disciplina ‘científica’”. (Ibidem, p35).

⁷ Frase retirada do texto escrito pelo bispo Adalberto em plena Idade Média. Ele descreve a divisão de funções entre os homens na sociedade européia de sua época. “A ordem eclesiástica foram um só corpo, mas a divisão da sociedade compreende três ordens. A lei humana distingue duas condições. O nobre e o não-livre não são governados por uma lei idêntica. Os nobres são os guerreiros os protetores da igreja. Defendem a todos os homens do povo, grandes ou modestos, e também a si mesmos. A outra classe é a dos não-livres. Esta desgraçada raça nada possui sem sofrimento. Provisões, vestimentas são providas para todos pelos não-livres, pois nenhum homem livre é capaz de viver sem eles. Portanto, a cidade de Deus, que se crê única, está dividida em três ordens: alguns rezam, outros combatem e outros trabalham” (Adalberto, Bispo de Laon. In: Boutruche, R. *Senório e feudalismo*. Madri: Siglo Veintiuno, 1972).

Com a chegada da Idade Moderna, os europeus, buscando revelar o horizonte desconhecido, começaram as grandes navegações e a exploração do “novo mundo”.⁸ A civilização européia, ao chegar à África, passou a pregar a superioridade do seu modo de vida, devido seus bens intelectuais, julgando possuir capacidade crítica e autoconsciência⁹ de valores como justiça, igualdade e liberdade. Num primeiro momento não houve atrito de ordem racial, porém, com a necessidade de mão de obra, para aumentar o número de trabalhadores, devido à vasta extensão de terras exploradas, os colonizadores deram início à captura de mulheres e homens africanos para o trabalho escravo.

Porém, foi no século XIX que realmente o eurocentrismo ganhou força a ponto de desenrolar o nascimento do racismo. As civilizações européias começaram a colonizar diversos povos, sendo inquestionável o seu modelo de civilização como a única correta e aceitável. O orgulho da burguesia européia, devido aos seus avanços tecnológicos, e sua ignorância, também os levou a acreditar que a exploração de outras civilizações faria parte da própria evolução da Europa, por natureza e cientificismo darwinista.¹⁰ Com isso, a ciência, fornecia aos defensores do escravismo um belo argumento: os negros tinham mesmo que ser escravos, por pertencerem a uma raça situada em algum ponto inferior da escala evolutiva.

Achou-se assim, a justificativa para a escravidão da raça negra. O racismo, enfim, seria completamente plausível na visão daqueles que o pregavam. A evolução do pensamento etnocêntrico para o mais puro preconceito racial aflorou o sentimento de revolta, e trouxe consigo a maioria dos conflitos que assolaram a humanidade. Inúmeras revoltas e lutas armadas ocorreram, pelo mundo, devido às diferenças étnicas, e suas consequências assombrosas e seus reflexos negativos, até hoje, estão presente em nossa nação.

Guerra da Secessão: um marco para a segregação racial nos Estados Unidos

A Guerra da Secessão, também conhecida como "Guerra Civil dos Estados Unidos" ou ainda como "Segunda Revolução Norte-Americana", tornou-se um grande marco na história dos Estados Unidos da América, tendo como principal causa a abolição da escravatura.

⁸ “O que significaria o ‘novo mundo’? Seriam ‘seres humanos’ os seus habitantes ou uma versão ‘extraterrestre’ modelo século XVI? Tal como um ‘E.T.’ o nativo do ‘novo mundo’ teria alma? Lei? Poder? Política? Deus? Rei? Amor? Amizade? Casamento? Até o próprio Camões numa passagem de *Os Lusíadas*, poema épico aos navegantes e às aventuras portuguesas, escrevia sobre esta dúvida: ‘Que gente será esta? Em si diziam; Que costumes, que lei que rei teriam?’” (ROCHA, Everaldo P. Guimarães. *O que é etnocentrismo*. São Paulo, Brasiliense, 1988, p.11).

⁹ Como defende Alfredo Bosi, “o que singulariza a Cultura ‘superior’ é a possibilidade que ela tem de avaliara si mesma; em última instância, é a sua autoconsciência”. (BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Cia das Letras, 1992, p.32.)

¹⁰ Com a teoria da evolução das espécies de Charles Darwin (1809-1882) em mente, diversos cientistas criaram correntes na ciência que defendiam a tese das diferenças raciais entre seres humanos, e da possível inferioridade dos povos negros, principalmente no que se refere à inteligência humana, a alta taxa de criminalidade e o combate contra a miscigenação. Herbert Spencer (1820-1903) foi um dos cientistas evolucionistas que passou a defender a tese de que as “diferenças raciais” entre os seres humanos decorrem do mesmo processo. De acordo com esse pensamento, existiriam características biológicas que determinariam a superioridade de um indivíduo, e que um dos padrões determinantes seria a raça da qual a pessoa pertence.

Em meados do século XIX, o nome da terra do Tio Sam¹¹ não correspondia, nem de longe, à realidade da nação. Os estados do Sul e do Norte do país tinham diferentes modos de pensar e produzir. Enquanto o Norte industrializado, com mão-de-obra livre e assalariada, possuía um plano político voltado ao fortalecimento do poder central, de forma a proteger a produção interna, o Sul latifundiário¹² aristocrata, voltado à exploração da mão-de-obra escrava, possuía a sua economia voltada à exportação, defendendo o livre-cambismo.¹³ A convivência cordial¹⁴ manteve-se até o momento em que os interesses econômicos e políticos tornaram-se absolutamente imcompatíveis. Existia, ainda, por detrás desses interesses, uma causa abolicionista,¹⁵ de relevância muito mais econômica¹⁶ do que social, que fazia com que o conflito ganhasse força.

Porém, a guerra só eclodiu com a eleição de Abraham Lincoln, em 1860, que assumiu posições políticas contrárias às dos sulistas, como a proibição do escravismo.¹⁷ A decisão do presidente republicano provocou a secessão, dos Estados Unidos, de onze estados do Sul¹⁸

¹¹ Tio Sam é uma personificação nacional dos Estados Unidos da América. Para maiores detalhes: *Wikipédia, “a enciclopédia livre”*. Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Tio_Sam > . Acesso em 12 out. 2008

¹² Os estados do Sul refletiam a mentalidade e os ideais deixados pela colonização de exploração caracterizada pelo sistema de *plantation*. O sistema de *plantation* foi introduzido a partir do século XVI pelos colonizadores europeus. Portanto, tem origens em características ligadas ao espírito especulativo mercantil que marcou a colonização européia nas Américas. Para maior entendimento no assunto: *Wikipédia, “a enciclopédia livre”*. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Plantation>>. Acesso em 05 out. 2008.

¹³ Dessa maneira surgem as bases para o Partido Republicano (linha de pensamento nortista) e Partido Democrata (linha de pensamento sulista), os dois maiores e mais fortes partidos políticos, até hoje, nos Estados Unidos.

¹⁴ Firmado pelo Compromisso de Missouri (1844) que estabelecia o paralelo de 36°30' delimitaria os territórios escravistas ao Sul e os livres ao Norte. Para maior entendimento: KOSHIBA, Luiz; PEREIRA, Denise Manzi Frayse. *Américas: uma introdução histórica*. São Paulo: Atual Editora, 1996, p.139.

¹⁵ “A Constituição americana de 1776 dizia que “*todos os homens são iguais*”. Ironicamente, após a independência ter sido alcançada, e até o fim da Guerra Civil Americana, os Estados Unidos eram o maior país escravista do mundo (isto talvez se deva ao fato de que os autores da Constituição não consideravam negróides como homens, mas sim como subhumanos ou símios proto-humanóides - bastante ironico, principalmente quando o Sul sempre foi o bode expiatório-mor do Racialismo estadunidense)”. (*Wikipédia, “a enciclopédia livre”*). Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra_da_Secess%C3%A3o>. Acesso em 12 out. 2008).

¹⁶ O verdadeiro motivo para abolir com o trabalho escravo, para o Norte do país, era totalmente econômico, pois o escravo não era consumidor. “*O Norte constituía-se de uma burguesia voltada para o mercado interno, isto é, para o desenvolvimento agrícola e industrial. Por isso, o crescimento populacional e o fim da escravidão, com o conseqüente estabelecimento da mão de obra livre e assalariada, constituíam uma possibilidade de ampliar o consumo de seus produtos*”. (PANAZZO, Silvia; VAZ, Maria Luísa. *Navegando pela história: Construção das sociedades contemporâneas*. São Paulo: Quinteto Editorial, 2001, p.38).

¹⁷ “*Abraham Lincoln (...), apesar de ter horror à escravidão, era reticente quanto à igualdade de direito entre brancos e negros, chegando mesmo a dizer: ‘Se pudesse salvar a União sem libertar nenhum escravo eu o faria. Se pudesse salvar a União libertando os escravos, eu o faria’*”. (CÁCERES, Florival. *História geral*. 4 ed. São Paulo: Moderna, 1996, p.323).

¹⁸ Carolina do Sul, Carolina do Norte, Alabama, Flórida, Mississippi, Luisiana, Geórgia, Texas, Virgínia, Arkansas e Tennessee. “*Reunidos em um congresso, no Alabama (1861), esses estados constituíram um novo país: Os Estados Confederados da América, com capital em Richmond, Virgínia, tendo como presidente Jefferson Davis, um rico plantado escravista*” (CÁCERES, Florival. *História geral*. 4 ed. São Paulo: Moderna, 1996, p.323-324).

e, em seguida, a guerra civil, que terminou somente em 1865, com a vitória dos nortistas.¹⁹ Os estados sulistas foram reintegrados à União e a escravidão definitivamente abolida, de acordo com a 13ª emenda à Constituição.²⁰

Com o final da Guerra da Secessão, e com a abolição da escravatura, o negro estava livre, porém enfrentava na pele o preconceito racial. Os ex-escravos, foram marginalizados e tornaram-se escravos da sociedade. A guerra radicalizou a segregação racial surgindo associações racistas por todo o país, com o objetivo de impedir a integração dos negros como homens livres. A principal e mais temida associação racista do mundo surgiu no estado do Tennessee, no ano de 1867, criada por seis ex-soldados confederados: a Ku Klux Klan.

O que era brincadeira de início, apenas para assustar os negros, acabou tornando-se uma organização criminosa, com o intuito de defender a supremacia da raça branca. A prática de terror do “Império Invisível do Sul”²¹ dava-se, desde desfiles seguidos por paradas com manifestações racistas, até assassinatos e atentados contra os afro-americanos. Eram, da mesma maneira, vítimas de violência, todos os brancos que mantinham relacionamentos e ligação com um indivíduo de pele escura.

Todavia, da mesma forma que facções de ex-confederados começaram a se consolidar, após a guerra civil, defendendo a segregação racial no país, também começaram a surgir pessoas e grupos político-sociais que lutavam em prol do movimento negro americano. Em meados do século XX, a discriminação ainda era exercida a todo o instante e em todo lugar, tanto da população branca quanto por parte do Estado. Leis de segregação racial²² eram empregadas com o intuito de preservar a superioridade da raça branca, e mostrar aos afro-americanos o seu devido lugar na sociedade, baseado na ideologia sulista racista do passado.

Na região sul do país, os ex-escravos eram proibidos de frequentar certas escolas, restaurantes, igrejas e lugares públicos, causando a revolta pela forma deplorável de como era tratada a dignidade de uma parcela do povo estadunidense. Os ex-escravos negros precisavam se organizar para combater a violência e o preconceito que estava presente em

¹⁹ A Guerra da Secessão durou de 12 de Abril de 1861 a 9 de Abril de 1865, causando um total de mortes estimado em 970 mil pessoas, dos quais 618 mil eram soldados, cerca de 3% da população americana à época. O custo total da guerra foi de 115 bilhões de dólares. Para maiores detalhes: *Wikipédia, “a enciclopedia livre”*. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra_da_Secess%C3%A3o>. Acesso em 12 out. 2008.

²⁰ “*Chegou o momento em que percebi que a escravidão devia morrer para que a nação pudesse viver*”. Discurso de Abraham Lincoln, em 22 de julho de 1863. (MORISON, Samuel Eliot; COMMAGER, Henry Steele. História dos Estados Unidos da América. Tomos I, II e III. São Paulo: Edições Melhoramentos, s/d, p.116).

²¹ A organização racista Ku Klux Klan também era denominada como Império Invisível do Sul. Da mesma forma, era empregado as iniciais KKK para simplificar o nome que, segundo a história, possui sua origem na palavra grega *kyklos* (círculo), à qual se acrescentou a palavra inglesa *clã* (grupo), escrito com “k”, para efeito de aliteração.

²² Chamadas Leis Jim Crow. Jim Crow foi um desses apelidos pejorativos, difundido por uma canção cômica de 1832, aplicados a qualquer negro nos Estados Unidos de então. Um equivalente ao nosso Zé Ninguém. Sua tradução mais aproximada seria: as Leis do Zé Ninguém!

seus cotidianos. Em 1905, o Movimento Niagra²³, formado por intelectuais negros, começou uma incessante luta pela igualdade de direitos. Muitos idealistas negros começaram a ganhar força no cenário nacional, na busca pela igualdade das raças. Martin Luther King Jr.²⁴ foi um dos que, durante anos, lutou pela igualdade racial, e é considerado o maior líder negro da história dos Estados Unidos.

King liderou diversos movimentos pacíficos contra a discriminação, através de manifestações e protestos, que tinham como objetivo exterminar as leis racistas. Seu sonho era viver numa sociedade igualitária e justa, assim como toda a população negra do país.²⁵ Malcolm X foi outro dos maiores defensores dos direitos dos negros, nos Estados Unidos, nas décadas de 50 e 60. Mas diferente de Luther King, Malcolm defendia a violência como metodologia de transformação, mostrando que a violência não era uma forma de barbárie, mas um meio legítimo de conquistas, pois todas as mudanças históricas se deram de maneira violenta.²⁶

Posteriormente, baseado nessa linha pensamento, sugiu o Partido dos Panteras Negras²⁷, uma força armada revolucionária, que visava proteger e ajudar a comunidade negra do racismo policial, e o Poder Negro (Black Power), que tornaram-se sucessores das idéias socialistas de Malcolm X, na busca pela harmonia do país. Com a pressão dos movimentos pela igualdade de direitos, o governo estadunidense começou a humanizar as decisões proferidas pela Suprema Corte, no sentido de não proibir mais a entrada do negro em lugares específicos, e a modificar gradativamente as leis de segregação do país. A partir daí,

²³ Os membros do Movimento Niagra juntaram-se posteriormente com alguns brancos reformadores e formaram a National Association for the Advancement of Colored People (NAACP), que é uma organização americana de direitos civis, cuja missão é assegurar a igualdade de direitos políticos, educacionais, sociais e econômicos a todas as pessoas, e eliminar o preconceito racial. “A Associação Nacional para o Progresso de Pessoas de Cor (...), é uma das mais antigas e mais influentes instituições a favor dos direitos civis de uma minoria nos Estados Unidos. Foi fundada em 12 de fevereiro de 1909 por um grupo de ativistas conhecidos como The Call (A Chamada) para lutar pelos direitos de afro-americanos”. (Dados retirados de enciclopédia online: Wikipédia, “a enciclopédia livre”. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/NAACP>>. Acesso em 12 out. 2008).

²⁴ Para maiores detalhes: BENNETT, Lerone. *What manner of man: a biography of Martin Luther King, Jr.* New York : Pocket Books, 1968.

²⁵ Martin Luther King expressou seu sentimento no seu mais famoso discurso “I have a dream” (“Eu tenho um sonho”), realizado na “Marcha para Washington”, que foi um protesto que contou com a participação de mais de 200.000 pessoas. Trecho do discurso: “*Eu tenho um sonho que um dia esta nação se erguerá e viverá o verdadeiro significado de seus princípios: ‘ Nós acreditamos que esta verdade seja evidente, que todos os homens são criados iguais.’ (...) Eu tenho um sonho que um dia minhas quatro crianças viverão em uma nação onde não serão julgadas pela cor de sua pele, mas sim pelo conteúdo de seu caráter.*” (Discurso feito por Martin Luther King nos degraus do Lincoln Memorial em Washington D.C., na data de 28 de agosto de 1963. Disponível em: <<http://www.americanrhetoric.com/speeches/mlkihaveadream.htm>>. Acesso em 25 out. 2008).

²⁶ Para maiores detalhes: HALEY, Alex. *Autobiografia de Malcolm X. Com a colaboração de Alex Haley.* 2 ed. Rio de Janeiro: Record, 1992. Trad. A.B. Pinheiro de Lemos.

²⁷ “*Nós Acreditamos que o povo negro não estará livre até não sermos capazes de determinar nosso próprio destino*”. Este era um dos lemas dos Panteras Negras, grupo político que revolucionou o Movimento Negro Americano nos Anos 60. O primeiro ponto de seu programa de fundação de dez pontos, adotado em outubro de 1966, diz assim: “*Queremos a liberdade. Queremos poder decidir o destino da comunidade negra*”. Os Panteras tornaram-se eventualmente um grupo revolucionário marxista que defendia o armamento de todos os negros, a isenção dos negros no pagamento de impostos e de todas as sanções da chamada “América branca”, a libertação de todos os negros da cadeia, e o pagamento de compensação aos negros por séculos de exploração branca.

varias ações afirmativas²⁸ começaram a surgir no intuito de diminuir o a discriminação e a desigualdade social.

Embora tenham sido extintas as leis de segregação racial, os negros norte-americanos continuaram sofrendo, e ainda hoje sofrem com a discriminação em muitos setores da sociedade. Porém, devido à “consciência negra”, os movimentos em busca da igualdade racial continuaram ocorrendo em todo o país. A consciência influenciou fundamentalmente no sentimento de orgulho e de auto-afirmação, trazendo consigo a determinação para luta pela liberdade desse paradigma de inferioridade. As ações afirmativas não buscam apenas cuidar da discriminação imediata, mas sim, da discriminação e de seus efeitos durante a história, erroneamente introduzida em nossa cultura. Busca-se com isso, corrigir e compensar discriminações ocorridas no passado e evitar que as mesmas ocorram no futuro.

A marginalização do negro brasileiro a partir da escravidão, e sua suposta justificativa

A escravidão do negro no Brasil possui uma longa história, onde suas origens encontram-se por volta de meados do século XVI, com a produção de cana-de-açúcar. O negro começou a ser trazido da África para trabalhar nos engenhos, e a partir daí, sua mão-de-obra passou a ser explorada em diversos setores da economia. Devido às péssimas condições de tratamento, houve diversas revoltas em busca da liberdade, surgindo às comunidades quilombolas existentes até os dias de hoje.

No final do século XIX vivia um ambiente conturbado, com relação à escravidão do negro africano. A década de 1870 foi marcada pela crise das relações escravistas, uma vez que a após a promulgação da Lei do Ventre Livre²⁹, os donos de terras, senhores feudais, não possuíam mais uma fonte de renovação de escravos. Na década de 1880, o Império preocupou-se em transformar o sistema eleitoral, com a finalidade de limitar o número cidadãos que escolheriam os representantes da nação no Parlamento. A reforma eleitoral trouxe consigo requisitos fundamentais para que fossem estabelecidos os eleitores do país, visando à exclusão social do afro-brasileiro. Devido a isso, o voto ficou restrito aos homens livres, alfabetizados, que possuíam um nível mínimo de renda.

Em 13 de Maio 1888, o governo imperial rendeu-se às pressões e a Princesa Isabel assinou a Lei Áurea³⁰, que extinguiu a escravidão no Brasil. O fim da escravatura, porém, não

²⁸ “O Presidente John Kennedy foi o primeiro a usar a expressão “Ação afirmativa” ao expedir o Decreto n.º 10952, em 1961, criando a “Equal Employment Opportunity Commission” (EEOC) e projetos financiados com verba federal assegurando, assim, que os candidatos seriam empregados, e como tais tratados sem discriminações raciais, de credo ou nacionalidade”. (REIS, Cristiane de Souza; SOUSA Carlo Arruda. Breve análise sobre a ação afirmativa. Elaborado em: jul. 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6050>>. Acesso em: 30 out. 2008).

²⁹ Foi a primeira lei abolicionista do Brasil. A Lei do Ventre Livre declarava de condição livre os filhos de mulher escrava nascidos desde a data da lei. Foi promulgada pelo Visconde do Rio Branco, do Partido Conservador, em 28 de setembro de 1871. (Para maiores detalhes do teor da Lei do Ventre Livre: <www.dhnet.org.br>).

³⁰ O documento original da Lei Áurea, assinado pela Princesa Isabel, encontra-se atualmente no acervo do Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro. (Para maiores detalhes do teor da Lei do Ventre Livre: <www.dhnet.org.br>).

melhorou a condição social e econômica dos ex-escravos. Sem formação escolar ou uma profissão definida, para a maioria deles a simples emancipação jurídica não mudou sua condição subalterna nem ajudou a promover sua cidadania ou ascensão social.

Nessa época, muitos intelectuais brasileiros começaram a debater acerca das raças humanas, e o darwinismo social. Essa teoria estava sendo muito discutida no mundo científico, onde era defendida a existência de hierarquia de raças, baseados no determinismo social. Muitos intelectuais, com o Conde Gobineau³¹, condenavam a miscigenação, pois de acordo com este, na miscigenação predominaria as características negativas da “raça inferior”.³² Para ele, a civilização brasileira era impura, e que a degeneração do povo era devido ao intercurso entre as raças. “Já não existe nenhuma família brasileira que não tenha sangue negro e índio nas veias; o resultado são compleições raquíticas que, se nem sempre repugnantes, são sempre desagradáveis aos olhos”.³³

Joseph Arthur de Gobineau creditava que a decadência e a ruína dos grandes impérios e civilizações do passado estava diretamente ligado a misturas entre as diversas “raças” existente, maculando a raça principal em sua pureza. Baseado nessa crença, Gobineau acreditava que devido ao alto grau de mestiçagem, o brasileiro estaria destinado a se extinguir em menos de 200 anos.³⁴

Após a queda do regime imperialista, em 1889, iniciou-se o debate sobre a inserção do negro, agora livre, no sistema capitalista emergente, para fazer parte da classe trabalhadora assalariada. Mais uma vez na história, os escravos conseguiram a liberdade perante seus patrões para se tornarem escravos da sociedade. Os “não-brancos” foram marginalizados durante anos, após a abolição, por não possuírem recursos financeiros, educação, e o mínimo de assistência governamental. As condições de cidadania, a partir de então, começaram a ser relacionadas com a “raça” do indivíduo. Caminhado a longos passos, adentrando no século XX, percebeu-se que a questão racial ainda encontrava-se mal resolvida, em desavenças e amarguras existentes na sociedade. Porém, o movimento negro brasileiro apenas começou a se fortificar a partir da década de 30, com a chamada Frente Negra Brasileira³⁵.

³¹ O Conde francês Joseph Arthur de Gobineau foi designado como ministro da França no Brasil no ano de 1869.

³² Gobineau escreveu o livro “*Ensaio sobre a desigualdade da raça humana*” (1853-1855), sendo considerada a *bíblia do racismo moderno*. Para maior entendimento do assunto: GOBINEAU, Joseph Arthur. *Ensayo sobre la desigualdad de las razas humanas*. Barcelona: Editorial Apolo, 1937.

³³ RAEDERS, George. *D. Pedro II e o Conde de Gobineau*. São Paulo: Cia Editorial Nacional, 1938, p.40.

³⁴ *Ibidem*, p.241.

³⁵ No bojo dessa movimentação ideológica da comunidade negra paulista, através dos seus jornais, surge a idéia da formação da *Frente Negra Brasileira*. Ela irá constituir-se em um movimento de caráter nacional, com repercussão internacional. Surgiu da obstinação de negros abnegados, como Francisco Lucrécio, Raul Joviano do Amaral, José Correia Leite (que, depois, dela se afastará por motivos ideológicos) e mais alguns. Fundada em 16 de setembro de 1931, sua sede social central localizava-se na rua Liberdade, na capital paulista. Sua estrutura organizacional já era bastante complexa, muito mais do que a quase inexistente dos jornais. Era dirigida por um Grande Conselho, constituído de 20 membros, selecionando-se, dentre eles, o Chefe e o Secretário. Havia, ainda, um Conselho Auxiliar, formado pelos Cabos Distritais da Capital. Disponível em: <<http://www.terrabrasileira.net/folclore/origens/africana/frente.html>>. Acesso em: 11 out. 2008.

Na década de 50, o Brasil recebeu as ilustres presenças de integrantes da ONU, que buscavam entender a forma de tratamento de um povo tão miscigenado, e sua tolerância com diferentes culturas e raças. A ONU, após uma investigação mais apurada, constatou que o país é extremamente preconceituoso, sendo que a intensidade varia de região para região. O que ficou claro é que o brasileiro, de fato, não vivia uma harmonia entre raças como se pensava. A conclusão que se chegou é que o Brasil esconde uma forma de racismo cordial e não declarada, o chamado racismo oculto.

Tratados internacionais e ações afirmativas: a busca pela igualdade

Caminhado a longos passos, adentrando no século XX, percebeu-se que a questão racial ainda encontrava-se mal resolvida, em desavenças e amarguras existentes na sociedade. Foi nesse cenário, em que começaram surgir diversos tratados internacionais visando destronar a discriminação. A primeira ênfase da proteção visada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948,³⁶ tratava-se da tônica da igualdade e tolerância, independente dos diversos tipos de estigmas e da religião. Essa preocupação com a tolerância, após a Segunda Guerra Mundial, assim como diversas outras aflições que envolviam o mundo, levou Norberto Bobbio a qualificar a era pós III Reich como a “Era dos Direitos”.³⁷ Porém, por tratar o indivíduo de forma genérica, a eficácia de proteção não atingiu corretamente aos que necessitavam de amparo.

Para sanar a generalidade da Declaração dos Direitos Humanos, as Nações Unidas aprovam, em 1965, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial,³⁸ que foi ratificada por 167 países, dentre eles o Brasil. No seu artigo 1º, a Convenção define como discriminação racial qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

O item 4, do mesmo artigo, estabelece que não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem de proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos.³⁹

³⁶ Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948.

³⁷ Para maior entendimento do assunto: BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992. Trad. Carlos Nelson Coutinho.

³⁸ Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 20 de novembro de 1963 (resolução 1.904 {XVIII}) da Assembleia Geral das Nações Unidas).

³⁹ Segundo Lindgren Alves, “esse dispositivo abriu caminho para a ação afirmativa em defesa de grupos ou indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade dentro das sociedades nacionais” (ALVES, José Augusto Lindgren. *A arquitetura internacional dos direitos humanos*. São Paulo: FTD, 1997, p.91).

O assunto ganhou grande ênfase após o marco da luta contra o racismo com a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Xenofobia e as Intolerâncias Correlatas, em Durban, no ano de 2001. O seu plano de ação voltava-se ao desenvolvimento de “ações afirmativas ou medidas de ação positivas, para promoverem o acesso de grupos de indivíduos que são ou podem vir a ser vítimas de discriminação racial.”⁴⁰

Há um conto, de procedência desconhecida, que ilustra muito bem o que é ação afirmativa, de maneira extremamente didática: Existiam dois corredores, um amarrado e o outro solto. Não precisa nem dizer quem sempre perdia a corrida. Até que o público, percebendo a enorme injustiça que existia, pressionou os organizadores da competição para soltar as amarras do atleta. Mas este, após ser solto, continuou perdendo, pois seus músculos estavam atrofiados. Para que o atleta, que tanto tempo ficou sob amarras, realmente competisse em igualdade de condições, foram necessárias algumas medidas para compensar a fraqueza de seus músculos atrofiados. Dessa forma, estipularam que, ou ele começaria a corrida alguns metros à frente, ou alguns segundos antes do outro atleta, pois somente assim eles disputariam em igualdade de condições.

“A Constituição de 1988 [...] deixou explícita a idéia de igualdade em todos os sentidos, afirmando inequivocamente a isonomia racial (art. 5º, *caput*) e incriminando firmemente a prática do racismo (art. 5º, XLII)”.⁴¹ Vale ressaltar que as ações afirmativas buscam proporcionar um tratamento diferencial àqueles que durante séculos sofreram injustiças. Elas possuem como objetivo sanar diversos erros ocorridos no passado, na forma de justiça compensatória, reparando situações de desvantagem originada em discriminações históricas e sociais.

A diferença entre o racismo nos Estados Unidos e no Brasil, e o racismo oculto

Nos dois países, o racismo ocorreu baseado em quatro formas de estigmas: raça, cor, etnia e classe. Nos Estados Unidos, os estigmas dominantes estão relacionados com a herança genética (raça). Porém, no Brasil, a ordem econômica (classe), é um estigma bastante enraizado na sociedade.⁴² Segundo Guimarães, “as classes no Brasil, ao contrário dos

⁴⁰ III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, (2001). *Declaração de Durban e plano de ação*. Traduzido em língua portuguesa. Brasília: Fundação Cultural Palmares/Ministério da Cultura, p. 68.

⁴¹ GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. *A recepção do Instituto da Ação Afirmativa pelo Direito Constitucional Brasileiro*. In: SANTOS, Sales Augusto dos. *Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005, p.68).

⁴² “‘Classe’, tal como a emprego aqui, não é um fenômeno de ordem econômica, tal como conceituado por Weber, mas um carisma baseado na posse e no domínio de bens materiais e culturais. Neste sentido, “classe” define uma qualidade moral e intelectual dos indivíduos e grupos. Ständ talvez fosse o conceito mais adequado para designar o agrupamento formado por este carisma, mas encontra-se totalmente em desuso na prática social cotidiana, substituído pelo termo ‘classe’, como nas locuções “uma pessoa de classe” ou ‘um produto de classe’. O carisma de classe no Brasil é predominante sobre todos os outros, posto que a eles estão associadas atitudes e condutas discriminatórias amplamente aceitas e legitimadas socialmente. Ademais, dadas as grandes desigualdades sociais entre brancos e não-brancos, é possível discriminar abertamente os negros, mulatos ou nordestinos sem se recorrer explicitamente à evocação dos estigmas de raça, cor ou etnia. Nos Estados Unidos, onde as liberdades civis estão mais fundamentadas nas práticas sociais, discriminações de classe só podem operar por meio de mecanismos de mercado, como o preço. Mas este não é o caso do Brasil, onde existem

Estados Unidos, são consideradas bases legítimas para a desigualdade de tratamento e de oportunidades entre as pessoas”.⁴³ Com relação à cor de pele, os países estudados, de igual maneira, relacionam a aparência física com os outros estigmas existentes, pois é o de mais fácil notoriedade.

Assim com ocorreu nos Estados Unidos, o racismo aqui no Brasil deve sua origem, primeiramente, para justificar a escravidão, para que posteriormente, tivesse uma justificativa cultural e biológica. Diferente do Brasil, os estadunidenses não negaram a existência do racismo, sendo o mesmo reconhecido no sistema jurídico. Esse é a maior problemática para o combate ao racismo: a sua invisibilidade. A segregação racial nos Estados Unidos, após a Guerra da Secessão, ocorreu de forma declarada.

O problema referente à questão racial aqui no Brasil é, de fato, muito mais difícil de tratar do que em outros países, devido ao fato da hipocrisia de parte da sociedade. Talvez seja, a bons olhos, uma ingenuidade inaceitável, de parte da população, em acreditar numa “democracia racial,”⁴⁴ mascarando o racismo evidente, e ocultando-o, da mesma forma que camuflam tantos outros problemas em nosso país. É elucidado que o brasileiro, de fato, não vive uma harmonia entre raças como se pensava.

A conclusão que se chega é que o Brasil esconde uma forma de “racismo cordial”⁴⁵ e não declarada, o chamado racismo oculto. Racismo esse que, como visto na abordagem histórica, originou-se baseado em uma tentativa de explicar as diferenças sociais, nos primórdios da sociedade “erudita,” que se confundiu com um medo xenófobo e com uma falsa idéia dogmática e científica. E devido a essa forma de afirmação de etnicidade, em sua fase mais perversa, é que as ações afirmativas são de extrema necessidade para a parcela discriminada da sociedade, e para o Estado, na busca pelo ideal vislumbrado pelo Estado

certos privilégios de conduta e de sociabilidade associados à situação de classe. Por isso, nos Estados Unidos, ao contrário do Brasil, é óbvio para alguém que foi discriminado socialmente relacionar a discriminação ao estigma da raça, da cor ou da etnia” (GUIMARÃES, Segundo Antonio Sérgio Alfredo. *Combatendo o racismo: Brasil, África do Sul e Estados Unidos*. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS. Vol. 14, no 39, p.109. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v14n39/1724.pdf>. Acesso em: 25 out. 2008.

⁴³ Ibidem, p.109.

⁴⁴ “Constantemente no debate sobre ações afirmativas, argumenta-se que não existe um problema racial no País e que, por essa razão, não faz sentido falar de políticas específicas para nenhum grupo racial. Isto se deve à difusão do mito da democracia racial, que criou um imaginário coletivo que concebe todos brasileiros como mestiços. Nesse sentido, se todos são mestiços, não cabe falarmos nem em negros nem em brancos. [...] Todavia, a pobreza tende a ser negra, enquanto a riqueza tende a ser branca. Logo, não cabe falarmos em democracia racial ou de mestiçagem no plano da fruição do bem-estar. Vejamos alguns indicadores: dos 50,1 milhões de pobres brasileiros, 63% deles são negros, enquanto apenas 35,8% são brancos; dos 50,1 milhões de pobres, 21 milhões são classificados como indigentes. Destes, 67,6% são negros e 31% são brancos; entre os 10% de brasileiros mais ricos, os negros representam 15%, enquanto os brancos 85%. Sendo que este contingente branco se apropria de 41% da renda total do Brasil; entre os 10% mais pobres da população, os negros são 70% deste contingente, enquanto os brancos correspondem aos 30% restantes [...]” (BERNARDINO, Joaze. *Ações Afirmativas: Respostas às Questões mais Frequentes*. Revista O Público e o Privado, n.º 3, jan/jun de 2004, p.85-86).

⁴⁵ Referência ao termo adotado no jornal *Folha de São Paulo* no “Caderno Mais” de maio de 1995. Vide também livro organizado pela *Folha de São Paulo*. *Racismo cordial. A mais ampla análise sobre o preconceito de cor no Brasil*. São Paulo: Ática, 1995.

Democrático de Direito, dando efetividade ao princípio constitucional da isonomia no plano material.

Seguindo a linha de pensamento do ilustre Rui Barbosa, “tratar com desigualdade a iguais, ou a desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real.”⁴⁶ A questão conflituosa, que obscurece e envolve esta problemática, está no fato do Estado tratar os desiguais com desigualdade, invocando o princípio da equidade, gerando indignação em parte da população. Reflexo esse, vislumbrado na repercussão das ações afirmativas, que buscam justamente a “igualdade concreta, no plano fático, que a isonomia formal não consegue, por si só, proporcionar”.⁴⁷

Existirão aqueles que sempre recorrerão, erroneamente, à máxima positivação de nosso ordenamento, que se encontra no caput do artigo 5º da Carta Magna, para dizer que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,”⁴⁸ e que assim deve ser, e que ao invés de concretizar o princípio da isonomia, a “discriminação positiva” trata os “iguais” de forma desigual, ferindo tal princípio constitucional. Todavia, todos nós somos iguais perante a sociedade, da mesma forma que somos perante a lei? Isonomia de tratamento só se justifica entre os iguais, senão torna-se desigualdade flagrante, como expressa brilhantemente o saudoso jurista Rui Barbosa.

A isonomia almejada no artigo 5º da Constituição torna-se ambígua e, é por isso, que existe esse tipo de visão distorcida, quando o direito positivado nos permite tratar pessoas iguais igualmente assim como de maneira diferenciada as diferentes. Por tanto, torna-se de suma importante a intervenção do Estado para ajudar a garantir a igualdade racial de oportunidades, sendo, de direito, um objetivo fundamental da República, referido no inciso IV, do artigo 3º da “Constituição Cidadã.”⁴⁹

Se entendermos essa questão, estaremos caminhando para uma nova visão de sociedade. As políticas públicas de cunho social, infelizmente, não contribuem isoladamente com a igualdade racial e nem com o combate ao racismo, e sim, contribuem para uma segregação entre negros e brancos na estrutura e estigma de classe, conseqüentemente, disseminando ainda mais o racismo, uma vez que os negros são “desproporcionalmente ignorados por tais políticas”.⁵⁰ É necessário atrelar políticas públicas e ações afirmativa para que se torne efetivo o direito subjetivo de cada indivíduo. Por óbvio, a afirmação impositiva, por parte do Estado, não deve ser eterna, e sim, deve durar até que o preconceito seja desmistificado, pois o Estado pluriétnico de Direito é o futuro a ser buscado pelo Brasil.

⁴⁶ BARBOSA, Rui. *Oração dos Moços*. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1956.

⁴⁷ *Ibidem*, p.29.

⁴⁸ Preceito liberal conquistado durante a Revolução Francesa em 1789.

⁴⁹ Art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988: “*Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*”

⁵⁰ *Ibidem*, p.306.

Referências

- ABREU, Sérgio. *Os descaminhos da tolerância: o afro-brasileiro e o princípio da isonomia e da igualdade no Direito Constitucional*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1999.
- ALVES, José Augusto Lindgren. *A arquitetura internacional dos direitos humanos*. São Paulo: FTD, 1997.
- ARRUDA, José Jobson de Andrade. *Nova História Moderna e Contemporânea: da Transição Feudalismo-capitalismo à Guerra de Secessão dos Estados Unidos*. São Paulo: Edusc, 2005. 1v.
- BARBUJANI, Guido. *A Invenção das Raças*. São Paulo: Contexto, 2007.
- BENNETT, Lerone. *What manner of man: A biography of Martin Luther King, Jr.* Nova Iorque: Pocket Books, 1968.
- BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Cia das Letras, 1992.
- CÁCERES, Florival. *História geral*. 4 ed. São Paulo: Moderna, 1996.
- DOMINGUES, Petrônio. *Ações afirmativas para negros no Brasil: o início de uma reparação histórica*. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, nº29, maio/jun/jul/ago de 2005, pp.164-176.
- FERNANDES, Florestan. *O negro no mundo dos brancos*. São Paulo: Difel, 1972
- GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. *Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- HALEY, Alex. *Autobiografia de Malcolm X. Com a colaboração de Alex Haley*. 2 ed. Rio de Janeiro: Record, 1992. Trad. A.B. Pinheiro de Lemos.
- HASENBALG, Carlos Alfredo. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- KOSHIBA, Luiz; PEREIRA, Denise Manzi Frayse. *Américas: Uma introdução histórica*. São Paulo: Atual Editora, 1996.
- LARAIA, Roque de Barros. *Cultura: Um conceito antropológico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. *Raça e história*. São Paulo: Martins Fontes, 1975.
- MARCONI, Marina de Andrade; PRESOTTO, Zélia Maria Neves. *Antropologia: Uma introdução*. São Paulo: Atlas, 2005.
- MENEZES, Paulo Lucena de. *A ação afirmativa (affirmative action) no direito norte-americano*. 1 ed. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2001.

MORISON, Samuel Eliot ; COMMAGER, Henry Steele. *História dos Estados Unidos da América*. São Paulo: Edições Melhoramentos, [s.d.]. Tomos I, II e III.

PANAZZO, Silvia; VAZ, Maria Luísa. *Navegando pela história: Construção das sociedades contemporâneas*. São Paulo: Quinteto Editorial, 2001.

PILETTI, Nelson; ARRUDA, José Jobson de Andrade. *Toda a História: História Geral e História do Brasil*. 8 ed. São Paulo: Ática, 1999.

ROCHA, Everaldo P. Guimarães. *O que é etnocentrismo*. 5 ed. São Paulo: Brasiliense, 1988.

SANTOS, Joel Rufino dos. *O que é racismo*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

SANTOS, Sales Augusto dos. *Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

_____. *Ação Afirmativa e Mérito Individual*. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima. *Ações Afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, pp.83-125.

SCHWARCZ, Lília K. Moritz. *Dando nome às diferenças*. In: SAMARA, Eni de Mesquita. *Racismo e Racistas: trajetória do pensamento racista no Brasil*. São Paulo: Humanitas FFLCH/USP, 2001.

SELL, Sandro Cesar. *Ação afirmativa e democracia racial: uma introdução ao debate no Brasil*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. *Antropologia e diferenças: Quilombolas e indígenas na luta pelo reconhecimento do seu lugar no Brasil dos (des)iguais*. In: COLAÇO, Thais Luzia. *Elementos de Antropologia Jurídica*. Santa Catarina: Conceito Editorial, 2008, pp.

TELLES, Edward. *Racismo à brasileira*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

WEDDERBURN, Carlos Moore. *O racismo através da história: Da antiguidade à modernidade*. [S.l.:s.n], 2007. Disponível em: <[www.ipeafro.org.br/10_afro_em_foco/Moore Racismo_atraves_da_historia.pdf](http://www.ipeafro.org.br/10_afro_em_foco/Moore_Racismo_atraves_da_historia.pdf)>. Acesso em: 7 out. 2008.